



CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA

GILEUZA SILVA DE JESUS

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO FARMÁCIA COMERCIAL

Feira de Santana

2021

GILEUZA SILVA DE JESUS

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA COMERCIAL

Trabalho apresentado ao Colegiado do curso de Bacharelado em Farmácia, da Faculdade UNIRB Feira de Santana, como requisito para a conclusão da disciplina Estágio Supervisionado em farmácia comercial, sob a orientação da Professora Taiana Libório.

Feira de Santana
2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS.....	6
2.1 OBJETIVO GERAL	6
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
3 REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
4 DESENVOLVIMENTO	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
REFERÊNCIAS	14
ANEXOS.....	15

1 INTRODUÇÃO

O profissional farmacêutico exerce um papel fundamental na sociedade, pois através das suas atribuições como promoção à saúde, como o uso racional de medicamentos orientação sobre o seu uso etc. Dentre os segmentos que o profissional farmacêutico pode atuar está a farmácia.

Segundo a lei de nº 13.021/2014, no seu Art. 3º, a farmácia é definida como um estabelecimento onde é oferecido prestação de serviços, destinados a assistência farmacêutica, que abrange a assistência à saúde e orientação sanitária, seja individual ou coletiva, na qual proceda a manipulação e/ou dispensação de fármacos dentre eles os magistrais, officinais, farmacopeicos, ou industrializados, além de cosméticos, produtos farmacêuticos e correlatos (BRASIL, 2014).

No Parágrafo único da referida lei, refere-se sobre a natureza destes estabelecimentos, onde farmácias sem manipulação ou drogaria, são estabelecimentos de dispensação, e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em sua embalagem individual (BRASIL, 2014).

Neste contexto, fica clara a importância do profissional, que antes da dispensação, irá certificar se o medicamento foi prescrito em conformidade com a fórmula farmacêutica. Segundo OLIVEIRA *et al*, (2017), a atuação do farmacêutico em farmácia ou drogaria, está situado em local estratégico, pois é de amplo alcance populacional, tornando-o um local propício para promoção do uso racional de medicamentos, visando uma dispensação medicamentosa totalmente voltada às necessidades dos usuários.

Diante do exposto, entre o período de 13 de outubro a 23 de dezembro de 2021, foi realizado o Estágio Supervisionado em Farmácia Comercial, 8º semestre do curso de Farmácia da Faculdade UNIRB campus Feira de Santana, com carga horária de 287 horas, realizada de segunda à sexta das 08:00 da manhã as 14:00 da tarde, na rede de Farmácia Brito, situada na rua Voluntários da Pátria, Sobradinho, Feira de Santana, Bahia. No primeiro dia do estágio, apresentei-me ao farmacêutico Erijackson de Jesus Bastos, responsável por aquela unidade, o mesmo também se apresentou. Logo após, mostrou-me toda a instalação do estabelecimento desde o salão principal às salas de gerência, estoques, medicamentos psicotrópicos, medicamentos termolábeis, refeitório etc.

Logo após, foi-me mostrado, a ordem das arrumações dos medicamentos, que por ordem alfabética é organizado nas gôndolas. Além disso, é organizado por categorias: medicamentos chamados “éticos”, ou seja, medicamentos de marca, o primeiro a lançar o medicamento no mercado, os genéricos e os similares, que também segue um padrão de organização nas prateleiras, através da sigla (pvps) primeiro a vencer, primeiro a sair. Além disso, tem a chamada “Farmacinha” contendo diversos medicamentos para diversas patologias comuns desde desconforto abdominal à medicamentos fitoterápicos para ansiedade e insônia.

O estágio foi realizado com a supervisão do Farmacêutico responsável, com o auxílio dos balconistas da farmácia. Este estágio tem como objetivo colocar em prática os procedimentos adotados pelo profissional farmacêutico na orientação aos pacientes, dispensação de medicamentos e questões burocráticas referentes às responsabilidades farmacêuticas.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- Entender prática os procedimentos adotados pelo profissional farmacêutico na orientação aos pacientes, dispensação de medicamentos e questões burocráticas referentes às responsabilidades farmacêuticas em Farmácia comercial.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Entender cada atribuição relacionada a profissão do farmacêutico na farmácia comercial;
- Apontar a importância do profissional farmacêutico para a sociedade;
- Destacar as principais atribuições do farmacêutico em farmácia.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

É sabido que é atribuído ao profissional farmacêutico diversas atividades de sua inteira responsabilidade, contida no Art.13 de lei nºs 5.991/73, e 6.437/77, descreve que é responsabilidade do farmacêutico a notificação aos órgãos de saúde e sanitários competentes e laboratório industrial, efeitos colaterais relatados por pacientes, reações adversas, intoxicações seja voluntária ou não, dependências observadas, e registradas através de identificação (BRASIL, 2014).

Na mesma lei, descreve a obrigatoriedade do farmacêutico em manter a atualização de cadastro com dados técnicos científico-científicos de drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia. Além de prestar orientação farmacêutica, visando o esclarecimento do paciente em relação aos riscos, conservação, e utilização de fármacos e medicamentos relacionados a terapia usada, interações medicamentosas e manuseio correto do fármaco (BRASIL, 2014).

Por fim, estabelece que cabe ao profissional farmacêutico, no ato da dispensação do medicamento verificar os aspectos técnicos e legais do medicamento, visando garantir a eficácia e segurança da terapêutica prescrita (BRASIL, 2014).

Através das atribuições a profissão farmacêutica, no primeiro dia, após toda a apresentação do espaço e explicação relacionados aos medicamentos, fui orientada a observar todo o trabalho realizado tanto pelo profissional, quanto pelos colaboradores.

Nos dias seguintes, o farmacêutico orientou-me quanto às atividades desenvolvidas por ele como orientação de pacientes, aferição de pressão, dispensação de medicamentos, receitas de medicamentos controlados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), antimicrobianos, e medicamentos psicotrópicos, relatório diário da saída destes medicamentos com suas respectivas receitas, além do sistema do SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de produtos Controlados e conferência do termômetro diariamente dos medicamentos termolábeis. Após isto, foi me dada autorização para a realização destas atividades, sempre sob supervisão do profissional.

4 DESENVOLVIMENTO

Após observar o trabalho desenvolvido pelo farmacêutico e colaboradores, comecei a minha parte prática. Inicialmente fui orientada como proceder no controle de medicamentos controlados. Comecei pelo controle de saída, onde se tira o histórico de todo o medicamento controlados pela ANVISA, dispensado no dia anterior. Essa conferência é realizada da seguinte forma: Com o histórico em mãos (obtido através de senha do farmacêutico responsável), junta-se todas as receitas da data correspondente e verifica a prescrição do medicamento, dosagem prescrita, data da receita antimicrobiano, validade 10 dias (BRASIL, 2021). Segundo a portaria nº 344/98 Psicotrópicos e analgésicos opióides, ambos com validade de 30 dias (BRASIL, 1998).

Além disso, verifica-se se a receita tem carimbo e assinatura do médico prescritor com nome do consultório ou instituição e endereço (BRASIL, 1998). Além disso, é verificado no verso da receita, que terá que conter o carimbo do estabelecimento onde foi dispensado o medicamento contendo a data o nome do medicamento dispensado a dosagem, lote do medicamento e número correspondente ao vendedor (no caso dos antimicrobianos, Azitromicina, Clindamiciana, Amoxicilina, Ciprofloxacino dentre outros). Já nos medicamentos psicotrópicos (Sertralina, Rivotril, Bupropiona, Escitalopram etc) e analgésicos opióides (Codein, Tramadol, Metadona, Morfina entre outros) têm seu carimbo diferente.

Além das informações citadas, contém, nome do paciente CPF, endereço e telefone. Nestes casos o dispensador irá cadastra-lo no sistema com todos estes dados além do CRM do prescritor. Na conferência desse histórico é verificada todas essas informações, onde é tudo especificado, data, medicamento, dosagem e se está em conformidade com o histórico (OLIVEIRA *et al*, 2017).

Alguns medicamentos com receita cor Amarela chamadas A1, A2, A3 e B2 receita azul, precisa ser levada até o órgão da ANVISA da cidade, para que o mesmo emita um documento para que o responsável pelo medicamento efetue o pagamento para que seja conferido pela ANVISA, e devolvido as mesmas para o estabelecimento dispensado, para que seja arquivado por um período de tempo.

Para medicamentos e substâncias constantes das listas A e B2, devem ser entregues mensalmente à Vigilância Sanitária a Relação Mensal de

Notificações de Receita A – RMNRA – e a Relação Mensal de Notificações de Receita B2 – RMNRB2 – até o dia 15 do mês seguinte, mesmo que não tenha havido dispensação desses medicamentos no mês informado. A RMNRA deve ser acompanhada das Notificações de Receita A e respectivas justificativas, quando existentes; a RMNRB2 deve ser acompanhada das Notificações de Receita B2 e respectivos Termos de Responsabilidade. Essas relações devem ser feitas em duas vias. Uma via é devolvida à farmácia após visto, enquanto que as Notificações de Receita podem ser devolvidas em um prazo de até 30 dias após a entrega (RAPKIEWICZ *et al*, 2015, p.16)

As demais receitas controladas, ficam no estabelecimento com controle interno.

Os balanços, assim como documentos referentes às entradas e saídas, contendo substâncias da lista C2 devem ser arquivados no estabelecimento por cinco anos. Segundo a Lei no 9965/2000, as receitas contendo anabolizantes também devem permanecer arquivadas por cinco anos. A documentação referente à movimentação de medicamentos ou substâncias pertencentes às demais listas precisa ser arquivada por dois anos. Ao fim dos prazos, os documentos podem ser destruídos (RAPKIEWICZ *et al*, 2015, p.16).

Caso a fiscalização da ANVISA chegar e pedir qualquer data aleatória e for conferir, as receitas precisam estar de acordo com o que foi dispensado, caso contrário, aplica-se uma multa e o farmacêutico que é responsável técnico terá sérios problemas, podendo até perder a inscrição nos Conselhos Federal e Regional de Farmácia (CFF, CRF), Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (BRASIL, 2021).

A próxima atribuição realizada, foi a conferência de entrada de medicamentos controlados, que após o setor responsável pelo estoque colocá-lo no sistema, é tirado o histórico interno de entradas, pela mesma forma citada anteriormente, através de senha do responsável. Para se ter acesso a esta sala precisa ser inserida uma senha, onde cada colaborador habilitado ao acesso, possui senha individualizada. Os medicamentos são separados e no relatório da conferência contém data de entrada, quantidade, forma farmacêutica (creme, pomada, comprimido, solução, spray, suspensão etc). Além disso, precisa conter a dosagem

e a quantidade, pois pode ser que de um mesmo medicamento a dosagem as quantidades podem se diferir. Ainda são conferidos o lote e a validade.

Em seguida vai arrumando nas gôndolas seguindo a ordem alfabética e de acordo a classificação de cada um, se opióides, psicotrópicos e antimicrobianos. Tem se ainda os medicamentos de controles especiais alguns opióides e alguns medicamentos psicotrópicos (tarja preta) são separados dos demais, todos organizados no sistema, primeiro a vencer, primeiro a sair (pvps).

Outra atribuição foi verificar os medicamentos termolábeis, onde a temperatura é controlada. Os medicamentos contidos nessa geladeira, tem controle especial, onde tem uma folha contendo data, hora, temperatura e assinatura do responsável pelo monitoramento, onde os medicamentos monitorados (insulina, alguns colírios, medicamento para tratamento de anemia injetável, precisa estar em uma temperatura entre 3°C e 8°C, para não sofrer degradação dos princípios ativos contidos nestes medicamentos.

Segundo a RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, no Art. 84.

O monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados de maneira contínua.

§1º O monitoramento e controle de temperatura deve ser realizado preferencialmente por meio de sistemas de supervisão informatizados.

§2º A posição dos instrumentos de medida de temperatura deve estar subsidiada por estudos de qualificação térmica.

§3º Os dispositivos utilizados no monitoramento de transporte de cargas termolábeis devem permitir a rastreabilidade ao medicamento, número de lote, data e horário de início e término do monitoramento (BRASIL, 2019).

De posse a estas informações citadas, o farmacêutico, orientou-me acerca do sistema SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados), onde é um sistema de monitoramento da ANVISA, para rastreamento de medicamentos controlados comercializados no ambiente cadastrado.

Segundo a Portaria nº. SVS/MS 344/98 e Portaria e suas atualizações, nas drogarias e farmácias comerciais do País, este sistema possibilita um controle adequado no controle de entrada e saída de medicamentos controlados (BRASIL, 1998).

Já a RDC, nº. 27, de 30 de março de 2007, no seu capítulo IV, trata do padrão SNGPC e do sistema informatizado dos estabelecimentos:

Art. 11. Os programas ou sistemas informatizados utilizados pelos estabelecimentos devem ser desenvolvidos ou adaptados segundo as especificações estabelecidas pelos Padrões de Transmissão do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC e ser capazes de exportar os dados para o formato exigido, garantindo a interoperabilidade necessária, de modo a transmiti-los de forma segura ao referido sistema.

§1º Os requisitos e as especificações dos Padrões SNGPC, bem como suas posteriores alterações, serão aprovados em ato próprio e permanecerão disponíveis no sítio eletrônico da ANVISA para viabilizar o desenvolvimento ou a atualização dos programas e sistemas informatizados utilizados pelos estabelecimentos.

§2º As alterações e melhorias nos Padrões SNGPC atenderão a princípios de transparência e de estabilidade e observarão, entre outros, a critérios que visem:

- I - Redução de custos administrativos;
- II - Aumento da eficiência, eficácia e efetividade da atenção e proteção à saúde;
- III - integração dos sistemas de informação em saúde adotados pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, ou demais órgãos ou entidades relacionadas com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e
- IV - Harmonização com os padrões nacionais e internacionais, elaborados pelas organizações produtoras de padrão de informação em saúde (BRASIL, 2007).

Em relação aos objetivos do Sistema:

Art. 2º São objetivos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC:

I - Aprimorar as ações de vigilância sanitária com vistas ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo órgão ou entidade competente do Poder Executivo da União;

II - Obter dados e informações, em seus diversos detalhamentos, acerca do comércio e uso de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial para subsidiar a formulação de políticas públicas de saúde e fortalecer a atuação estratégica das ações de fiscalização e controle no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, em busca de maior agilidade e resolutividade na solução dos problemas sanitários;

III - Disponibilizar dados e informações capazes de contribuir para a execução das ações de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em busca do fortalecimento da descentralização e da promoção do uso racional de medicamentos sujeitos a controle especial no país (BRASIL, 2007).

Desta forma, através deste sistema, os medicamentos controlados são todos rastreados pela Anvisa, tanto as que são levadas ao órgão, dependente de conferencia para só depois forem arquivadas, quanto as que ficam arquivadas logo após a conferencia pelo profissional farmacêutico através de relatório de saída relatada anteriormente.

Sendo assim, promove-se o total controle, impedindo assim seu uso indiscriminado, que conseqüentemente culmina em um importante objetivo do profissional que é a promoção de saúde da população, impactando diretamente na redução gastos públicos com internações dentre outros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estágio é uma etapa imprescindível na vida acadêmica do profissional em formação, nele, se coloca em prática todo o aprendizado das disciplinas já estudadas, além de instigar o aluno a buscar cada vez mais conhecimento em cada estágio realizado. Além disso, é através do estágio que o estudante terá a oportunidade de decidir melhor que área irá atuar após a conclusão da graduação.

Este estágio, foi bastante gratificante, pois, ter a consciência da importância desta profissão e atuar na prática a experiência do profissional.

Durante cada estágio realizado, têm-se bastante clareza que, a persistência e determinação precisa caminhar juntas, pois sem elas não se consegue superar as dificuldades encontradas ao longo do percurso.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014**. Câmara dos deputados. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13021-8-agosto-2014-779151-norma-actualizada-pl.pdf>. Acesso em 21 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>. Acesso em 22 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 de maio de 1998. Disponível em: <http://www.crfsp.org.br/noticias/7886-fiscalizacao>. Acesso em 22 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução Da Diretoria Colegiada – RDC nº304, de 17 de setembro de 2019, dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenamento e de Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-304-de-17-de-setembro-de-2019-216803526>. Acesso em 22 de dezembro de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução Da Diretoria Colegiada – RDC nº 27, de 30 de março de 2007, dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados SNGPC. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 02 de abril de 2007. Disponível em: http://intranet.gvo.com.br/html/qualidade/rdc%2027_00.pdf. Acesso em 22 de dezembro de 2021.

OLIVEIRA *et al.* Atuação profissional dos farmacêuticos no Brasil: perfil sociodemográfico e dinâmica de trabalho em farmácias e drogarias privadas. **Saúde e Sociedade**, v.26, n.4, p.1105-1121,2017.

RAPKIEWICZ *et al.* **Manual para a dispensação de medicamentos** - Sujeitos a controle Especial, 4ª edição. 2015.

ANEXOS



Figura 1: Conferências realizadas durante o processo de estágio. A- Conferência de saída de fármacos controlados. B- Conferência de entrada de fármacos controlados.